



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão

ANEXO 2

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

NOVEMBRO/2013

CAPÍTULO I

CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória a ser realizada levando em consideração os subsídios referentes as diversas atividades e processos relacionadas a gestão ambiental, estudados no decorrer do curso proporcionando ao estudante a atividade de síntese, integração de conhecimento, elaboração de novas metodologias para o exercício da profissão em seus diferentes segmentos e consolidação das técnicas de pesquisa.

Art. 2º - De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é definido como: documentos que representam o resultado de um estudo devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado da disciplina, módulo, estudo independente, curso, programa e outros ministrados, realizado sob a coordenação de um orientador (NBR 14724, 2005).

Art. 3º - O TCC visará contribuir para o avanço do conhecimento humano e deverá ser elaborado com base em estudo próprio de uma investigação que promova o aperfeiçoamento da ciência e tecnologia em diversos segmentos.

Art. 4º - A carga horária para este componente curricular destina-se à pesquisa em base de dados, desenvolvimento e elaboração de atividades, orientação, redação e preparo da apresentação do TCC.

Art. 5º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por objetivos:

I – Aprofundar e integrar os temas teóricos e práticos trabalhados ao longo do curso de graduação e atividades acadêmicas correlatas.

II – Despertar nos acadêmicos o interesse pelas atividades investigativas, execução e adaptação de técnicas e projetos que busquem a resolução de problemas relacionados à sua prática profissional.

III - Aprimorar habilidades na utilização dos instrumentos da pesquisa científica.

IV – Desenvolver a capacidade de elaboração de trabalho científico escrito e habilidade de comunicação.

V – Enriquecimento das linhas de pesquisa estimulando a produção científica.

Art. 6º - O TCC é uma monografia realizada individualmente e poderá ser iniciada após o acadêmico integralizar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária mínima necessária para o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 7º - É vedada a convalidação de trabalho realizado pelo estudante em outro curso de graduação ou pós-graduação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso)

O responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) deverá ser um docente do IFRS – Câmpus Sertão, integrante do colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 8º - Compete ao responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso):

I – Providenciar a relação dos orientadores, suas linhas de pesquisa e as temáticas que orientam.

II - Divulgar junto ao corpo discente, a relação de docentes disponíveis à orientação, suas linhas de pesquisa e temáticas de orientação.

III – Disponibilizar ao corpo discente e docente do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, as normas, instruções, documentos de registro e roteiro dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos estudantes, constantes neste regulamento e seus anexos, a saber:

- a) Termo de Compromisso de Orientação do TCC (anexo I);
- b) Ficha individual de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (anexo II);
- c) Ficha final de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (anexo III);
- d) Ficha de frequência dos encontros de orientação (anexo IV);
- e) Autorização para o IFRS - Câmpus Sertão disponibilizar o TCC na rede mundial de computadores (WEB) e impressa (biblioteca) (anexo V).

IV – Aprovar a substituição do docente orientador nos casos em que isso se fizer necessário.

V – Compor as bancas examinadoras de avaliação das monografias, de acordo com as normas desse regulamento.

VI – Organizar e divulgar junto à comunidade acadêmica informações referentes à apresentação do TCC onde conste, a data, o nome do estudante, docente orientador, banca examinadora, título da monografia, local e horário da apresentação.

VII – Encaminhar a banca examinadora, a versão preliminar do TCC para análise.

VIII – Preencher o registro (caderno de chamada) do componente curricular (TCC) de acordo com as avaliações da banca examinadora (anexo II e III) e a ficha de frequência dos encontros de orientação (anexo IV), disponibilizadas pelo orientador.

IX – Encaminhar o registro do componente curricular (TCC) à Coordenação de Ensino Superior, nos prazos previstos pelo calendário acadêmico.

X - Receber a versão final das monografias (versão impressa e digital) e encaminhá-las à biblioteca do Câmpus.

Seção II

Do professor orientador

Art. 9º - O professor orientador deverá fazer parte do quadro dos docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão (efetivos, substitutos, temporários), podendo ser docente do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental ou de outros cursos, desde que tenha formação compatível com o tema da pesquisa.

Art. 10º - O número de orientandos por professor não poderá exceder a 3 (quatro) estudantes.

Parágrafo único: Em casos extraordinários, com autorização do coordenador de curso e aceitação do orientador, o número de orientandos poderá ser elevado.

Art. 11º - A orientação será formalizada mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Orientação do TCC pelo estudante orientado e professor orientador e encaminhada posteriormente ao responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso).

Parágrafo único - Será permitida a substituição do orientador por solicitação do orientando ou do próprio orientador quando houver razões plausíveis, julgadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental. Para tanto o discente ou orientador deverá solicitar a substituição por escrito, justificando a necessidade ao NDE, em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do termo de Compromisso de Orientação do TCC.

Art. 12º - Compete ao Professor Orientador:

I – Verificar a necessidade de formulários específicos junto ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Coordenação de Pesquisa e Inovação do IFRS-Câmpus Sertão e providenciar sua elaboração e assinatura.

II - Orientar os estudantes sobre as normas para elaboração dos trabalhos, organização das atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC.

III - Orientar o estudante na elaboração do TCC em todas as suas fases, segundo as normas aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso.

IV - Realizar reuniões periódicas de orientação com os orientandos.

V – Avaliar todas as etapas do desenvolvimento da monografia, inclusive, como presidente da banca avaliadora.

VI - Participar das reuniões cuja pauta inclua decisões quanto à organização e elaboração das monografias.

VII – Sugerir a data da apresentação do TCC do(s) seu(s) orientado(s) e a composição das respectivas bancas avaliadoras, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem o término do componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) no semestre vigente.

VIII – Entregar ao responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) após a defesa do(s) TCC(s), as fichas de avaliação da banca examinadora (individuais e final) devidamente assinada pelos membros que a compõe bem como, a ficha de frequência do estudante nos encontros de orientação.

IX – Após 15 (quinze) dias da data da defesa, impreterivelmente, o orientador deverá entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (versão impressa e digital) ao responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso).

Seção III

Dos estudantes

Art. 13º - São atribuições dos estudantes:

I – Escolher dentre as temáticas de orientação, um docente do IFRS – Câmpus Sertão para orientar o TCC.

II - Entregar ao responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) o Termo de Compromisso de Orientação do TCC assinado pelo estudante orientado e professor orientador, em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação da sua matrícula no componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso).

III - Apresentar toda a documentação solicitada pelo orientador e/ou responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso).

IV – Comparecer às reuniões de orientação agendadas pelo orientador.

V - Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental e calendário acadêmico vigente.

VI – Entregar 3 (três) cópias encadernadas da versão preliminar do TCC ao responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à apresentação. Esta versão deverá conter a devida ciência do orientador, que a rubricará considerando o estudante apto para a apresentação.

Parágrafo único - em caso do orientador não considerar o estudante apto para a apresentação e este discordar da decisão, poderá recorrer ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, através de solicitação escrita e encaminhada ao responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso), apresentando a justificativa.

VII – Realizar em seção pública a defesa da sua monografia para banca examinadora.

VIII – Efetuar as alterações sugeridas pela banca examinadora.

IX – Entregar ao orientador, 10 (dez) dias após a data da apresentação do TCC uma cópia impressa e uma cópia digitalizada (gravada em cd e em formato .pdf) da versão final do TCC e a declaração que autoriza o IFRS – Câmpus Sertão a disponibilizar o TCC na rede mundial de computadores (WEB) e impressa (biblioteca) (anexo V).

X - Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos e científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

Parágrafo único: se for constatado plágio, a qualquer tempo, o caso será encaminhado ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental para avaliação e deliberação com posterior aprovação do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Seção I

Das atividades

Art. 14º - O tema do TCC deverá ter articulação com a área de gestão ambiental, abordando aspectos relacionados aos diversos processos tecnológicos, melhoramento e/ou desenvolvimento de novas metodologias como também, poderá se configurar uma revisão bibliográfica, um estudo de caso, uma adaptação de tecnologia ou uma pesquisa de iniciação científica.

Art. 15º - O TCC será desenvolvido em 6 (seis) etapas, desenvolvidas a partir da efetivação da matrícula do discente no componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso).

I - Na primeira etapa: escolha e definição do orientador.

II – Na segunda etapa: definição do tema do TCC.

III – Na terceira etapa: desenvolvimento do TCC. O discente deverá juntamente com seu orientador, analisar, estudar e planejar ações que contemplem atingir os objetivos propostos.

IV - Na quarta etapa: elaboração do TCC. O discente deverá elaborar o TCC de acordo com as normas de formatação estabelecidas pelo NDE e submeter à versão preliminar à banca examinadora.

V – Na quinta etapa: Apresentação do TCC: o discente deverá apresentar o TCC em seção pública para a banca examinadora composta por 2 membros e pelo professor orientador.

VI – Na sexta etapa: Correção do TCC: O discente deve apreciar as sugestões/correções propostas pela banca examinadora na versão preliminar do TCC e juntamente com seu orientador, efetuar as alterações e entregar a versão final ao responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso).

Seção II

Da banca examinadora

Art. 16º. A função da banca é avaliar o TCC apresentado pelo estudante com base nos seguintes critérios e seus valores:

I - Trabalho escrito, destacando:

- a) Relevância do tema (máximo: 1,0 ponto).
- b) Qualidade do texto (adequação à norma padrão da língua brasileira e às normas estabelecidas pelo Núcleo Docente Estruturante) (máximo: 3,0 pontos).
- c) Coerência entre os objetivos propostos, a metodologia, discussão e referencial bibliográfico (máximo: 6,0 pontos).

II - Apresentação oral, avaliando:

- a) Domínio do tema (máximo: 3 pontos).
- b) Desenvoltura na apresentação e na arguição (respostas aos questionamentos da banca examinadora) (máximo: 3 pontos).
- c) Planejamento da apresentação, levando-se em conta o cumprimento do tempo, a introdução, a justificativa, os objetivos, a metodologia, os resultados e as conclusões do trabalho (máximo: 4 pontos).

Art. 17º - A banca examinadora será composta pelo professor orientador, que a presidirá, e por dois outros membros convidados que atuem na área da temática do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único: os membros da banca examinadora, com exceção do orientador, poderão ser externos à Instituição.

Art. 18º - A banca examinadora ao receber a versão preliminar do TCC deverá fazer suas considerações/sugestões e, na data da apresentação, devolvê-la juntamente com a ficha de avaliação individual (anexo III).

Art. 19º - Na data, horário e local estabelecido o estudante apresentará seu trabalho em sessão pública com duração de no mínimo 20 minutos e, no máximo, 30 minutos e, após, atender aos questionamentos eventualmente apresentados pela banca examinadora.

Parágrafo único. Encerrada a sessão, a banca examinadora reunir-se-á para decidir sobre a avaliação do TCC, ocasião em que será elaborada a avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso (anexo IV), a qual será encaminhada ao responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) para as providências cabíveis.

Art. 20º - Realizadas todas estas etapas, a banca examinadora deverá informar a situação final (aprovado ou reprovado) ao acadêmico.

Art. 21º - Somente após a entrega, pelo orientador ao responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso), de toda a documentação requerida neste regulamento e a versão final do trabalho de TCC (impressa e digital) é que será encaminhado o registro do componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) à Coordenação de Cursos Superiores.

Parágrafo único: a aprovação efetiva do estudante no componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) ficará condicionada à entrega de todos os itens citados no Art. 21º e Art. 12º (item VIII).

Art. 22º - Caso o Trabalho de Conclusão de Curso necessite de sigilo em determinados dados ou resultados, os membros da banca examinadora e o público presente, deverão assinar um termo de confidencialidade a ser elaborado no momento da apresentação.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 23º - A avaliação do rendimento dos estudantes no componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) será realizada individualmente por cada membro da banca examinadora, com base no Art. 16º. Serão atribuídas notas individuais a cada tópico de avaliação correspondente ao item I (Trabalho escrito) e II (Apresentação oral), respeitando seus respectivos valores máximos. A média final de cada avaliador será calculada como a média aritmética dos itens I e II do Art. 16º.

Art. 24º - A nota final do estudante será calculada como a média aritmética de cada membro da banca, conforme especificações do Art. 23º. O resultado deverá ser preenchido pelo professor orientador na ficha final de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (anexo III) a qual será assinada pelo professor orientador, avaliadores da banca examinadora e discente.

Art. 25º - Nos encontros de orientação, o discente deve, obrigatoriamente, ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), a qual será comprovada pela ficha de frequência dos encontros de orientação (anexo IV), devidamente assinada pelo orientador e discente.

Art. 26º - São situações que caracterizam a reprovação do estudante:

I - A não entrega de quaisquer documentos referentes ao TCC nos prazos estabelecidos pelo coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) ou calendário acadêmico vigente.

II – O não comparecimento na data e horário agendado para apresentação do trabalho à banca examinadora.

III – A comprovação de plágio de qualquer espécie no trabalho (desrespeito aos direitos autorais, com apropriação indevida de autores não citados no texto, independente da quantidade de texto, ou apresentação de trabalho de autoria de outrem).

IV – Nota inferior a 7,0 (sete) obtida numa escala de 0 a 10, com aproximação de uma casa decimal, sendo esta composta pela média aritmética entre os membros da banca.

Parágrafo único - Em caso de reprovação, o estudante deverá cursar novamente o componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso).

V - Nos encontros de orientação, não possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), a qual será comprovada pela ficha de frequência nos encontros de orientação (anexo IV), devidamente assinada pelo discente e orientador.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 27º - Poderão realizar a matrícula no componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) todos os discentes regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFRS - Câmpus Sertão, que tenham integralizado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária mínima necessária para o curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 28º - O período para a realização das matrículas do componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) obedecerá ao Calendário Acadêmico do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão.

Parágrafo único: Havendo a necessidade de alteração no período de matrículas, o caso será apreciado pela coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental e encaminhado às Coordenadorias responsáveis.

Art. 29º - O responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso) será o responsável pela supervisão do cumprimento das exigências legais junto à Instituição, além das demais atribuições.

Art. 30º - Não poderá, em hipótese alguma, haver aproveitamento de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - Quando houver necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do Trabalho de Conclusão de Curso, estes não serão divulgados eletronicamente ou via monografia disponibilizada na biblioteca e na rede mundial de computadores, desde que o orientador e o discente apresentem justificativa devidamente assinada ao responsável pelo componente curricular (Trabalho de Conclusão de Curso).

Art. 32º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante ou Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 33º - Este Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Sertão, 09 de novembro de 2013.

Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TCC

Eu, _____, professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão, comprometo-me a orientar o Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do acadêmico _____, referente ao período letivo (_____/____/____).

Em paralelo, informamos estar ciente quanto às datas e regulamento relacionados à disciplina neste semestre.

Atenciosamente,

Local: _____

Data: ___/___/_____

Efetuei a leitura das informações acima e estou de acordo com elas:

Professor(a) orientador(a): _____

Estudante: _____

ANEXO II

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1. Título do Trabalho: _____

2. Nome do Autor: _____

3. Nome do Orientador: _____

4. Nome do Avaliador: _____

5. AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO (pontuação máxima: 10,0)

ITEM AVALIADO	Valor máximo	Nota
Relevância do tema	1,0	
Qualidade do texto (adequação à norma padrão da língua brasileira e às normas estabelecidas pelo Núcleo Docente Estruturante)	3,0	
Coerência entre os objetivos propostos, a metodologia, discussão e referencial bibliográfico	6,0	
TOTAL		

6. AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL E ARGUIÇÃO (pontuação máxima: 10,0)

ITEM AVALIADO	Valor máximo	Nota
Domínio do tema	3,0	
Desenvoltura na apresentação e na arguição	3,0	
Planejamento da apresentação (cumprimento do tempo, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, resultados e as conclusões do trabalho)	4,0	
TOTAL		

AVALIAÇÃO FINAL

Este documento perderá sua validade caso houver rasuras.

ANEXO III

FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1. Título do Trabalho: _____

2. Nome do Autor: _____

3. Nome do Orientador: _____

4. Banca examinadora: _____

5. NOTAS INDIVIDUAIS DOS AVALIADORES

	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	AVALIADOR 3
Média individual			
Média FINAL			

6. Situação do estudante:

() Aprovado

() Reprovado

7. Local e data: _____, ____/____/____

8. Prazo de entrega da documentação e versão final do relatório (15 dias a contar da data acima):

____/____/____

9. Observações finais: _____

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3

Discente

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA O IFRS - CÂMPUS SERTÃO DISPONIBILIZAR O TCC NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (WEB) E IMPRESSA (BIBLIOTECA)

Eu, _____, acadêmico do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão e autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “ _____”, sob a orientação do professor _____, autorizo o IFRS - Câmpus Sertão a disponibilizar cópia digital do trabalho na rede mundial de computadores (WEB) e cópia impressa na biblioteca.

Atenciosamente,

Local: _____

Data: ___ / ___ / _____

Efetuei a leitura das informações acima e estou de acordo com elas:

Professor(a) orientador(a): _____

Estudante: _____